

PDC 956/2018

Senhor Parlamentar,

Os Aposentados e Pensionistas da Caixa Econômica Federal vêm clamar a vossa excelência pela **inclusão em pauta do PDC 956/2018** no âmbito do Plenário da Câmara dos Deputados.


Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa **sustar os efeitos da Resolução nº 23** do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão estabelecida pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR, que entre outras regras, determina, indevidamente:

- Limitar a participação das empresas estatais no custeio do benefício de assistência à saúde ao menor dos dois valores: 8% do total gasto com a folha de pagamento ou o percentual correspondente à razão entre o valor despendido pela empresa para custeio do plano (apurado em 2017) sobre o valor da folha de pagamento, acrescido de até 10% do resultado desta razão;
- Paridade de custeio entre a estatal federal e funcionários, a partir da determinação de que a contribuição da estatal não poderá exceder a contribuição dos empregados;
- Vedação para concessão de plano de saúde para aposentados ao determinar que o benefício será concedido apenas durante a vigência do contrato de trabalho;
- Implementação de cobrança de mensalidade por beneficiário, de acordo com a faixa etária e/ou renda.

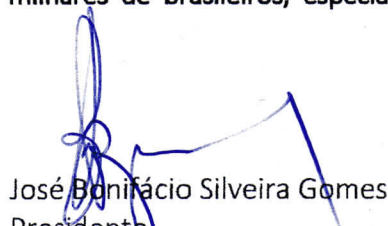
A favor do PDC 956, e contra tal Resolução, pesam **robustos argumentos jurídicos** em clara demonstração de que a CGPAR regulamentou ações além de sua competência, com sobreposição de norma de caráter regulamentar à lei federal e, ainda, infringindo dispositivo constitucional evidenciando a infringência de Lei Federal reguladora das entidades de assistência à saúde, desconsiderando que a criação de obrigações para as entidades de assistência à saúde não está subordinada às determinações da CGPAR e, ainda, a ausência de atuação da ANS no planejamento e construção da norma.

Mais graves e relevantes são todos os **argumentos sociais** relacionados à Resolução 23 CGPAR pois resta nítido que as determinações, indevidas, constantes da norma **acarretarão oneração excessiva dos usuários com a consequente impossibilidade de manutenção do plano de saúde**. Aqueles que mais necessitam, notadamente, aposentados e pensionistas que além de um momento da vida naturalmente mais vulnerável fisicamente, ainda vivem essa desoladora realidade ímpar trazida pela pandemia da Covid-19.

Assim, apresentamos de forma esperançosa nosso pedido para que **seja incluído na Pauta do Plenário da Câmara dos Deputados o PDC 956/2018** que, já aprovado pelas comissões de mérito, conta com requerimento de urgência apresentado pelo Dep. Sóstenes Cavalcante (DEM/RJ) com o objetivo de **por fim aos efeitos desta malfadada Resolução, que desrespeita o nosso ordenamento legal e ataca violentamente a saúde de milhares de brasileiros, especialmente aposentados e pensionistas**.



Edgard Lima
Presidente
FENACEF



José Bonifácio Silveira Gomes
Presidente
AEA/BA